

GAZETA



DO RIO.

C E A R Á.

ARTIGO D'OFFICIO.

Serenissimo Senhor. — Pela Chancellaria Mór deste Reino foi nos enviado hum exemplar do Decreto de Vossa Alteza Real de 16 de Fevereiro deste anno, e outro da Proclamação de Vossa Alteza Real aos habitantes do *Rio de Janeiro*. A magnanima Resolução por Vossa Alteza Real sabiamente tomada, de não abandonar o Reino do *Brazil* na crise convulsiva, que ora o ameaçava, inspiração foi daquella Providencia Divina, que visivelmente protege a Santa Causa da nossa feliz regeneração, e o glorioso triumpho da grande Nação *Portugueza*.

Nós em nosso nome, e como representantes dos honrados Cidadãos desta Provincia, agradecemos a Vossa Alteza Real esta heroica medida, tão conciliadora da paz interna deste Reino, e da sua interessante e estavel união com os de *Portugal e Algarves*.

Immediatamente fizemos publicar nesta Villa Capital a mencionada Proclamação, e enviamos copias ás mais Villas da Provincia, para que todos os seus habitantes admirem a sublime profusão dos Augustos Sentimentos de Vossa Alteza Real, e adorem as excelsas Virtudes do maior dos Príncipes, do Anjo Pacificador do *Brazil*. Aos Eleitores Parochiaes ordenámos d'accordo com o Commandante das Armas, Officialidade, Membros das Estações Publicas, Nobreza e Povo desta Villa Capital, dessem prompta execução ao Decreto de Vossa Alteza Real, e, de assim o havermos cumprido, demos parte ao Soberano Congresso das Cortes, e á Sua Magestade. Digne-Se Vossa Alteza Real Accolher Benigno os puros votos da nossa obediencia, e profundo respeito.

Deos Guarde e felicite a Vossa Alteza Real como todos havemos mister. Palacio do Governo do *Ceará* 27 de Abril de 1822. — José Raimundo de Passos de Porbem Barboza, Presidente; Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães; Marianno Gomes da Silva; José de Agrello Jardim; José de Castro Silva, Secretario.

S. P A U L O.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — A Camara desta Cidade de *S. Paulo* por occasião de lhe ser dirigido hum Of-

ficio da Camara dessa Corte do *Rio de Janeiro*, sobre a convocação de Cortes neste Reino do *Brazil*, já determinada por V. A. R. em Decreto de tres de Junho do corrente anno, tem a honra de dirigir a V. A. R. por este meio hum fiel testemunho do seu eterno reconhecimento, por hum tão extraordinario, e incomparavel beneficio, que V. A. R. fez a este Reino do *Brazil* com a referida convocação de Cortes. Deos Guarde por muitos annos a Augusta Pessoa de V. A. R. como havemos mister.

S. Paulo em Camara do 1.º de Julho de 1822. — Manoel Lopes Guimarães, Presidente, Antonio Sabino da Fonseca, Antonio do Siqueira e Moraes, Luiz Manoel da Cunha Bastos.

Villa de Paranagoá.

Senhor. — A Heroica Resolução dictada pela mais illuminada politica, que V. A. R. Houve por bem tomar, annuindo ás supplicas de suspender o seu regresso para *Portugal*, he não só o mais seguro garante da nossa felicidade, e regeneração politica, como tambem o mais authenticco, e irrefragavel testemunho da alta e sublime distincção com que V. A. R. Se Digna galardoar a todos os *Brazileiros*. Sim, Augusto e Magnanimo Senhor, se os dias vinte e quatro de Agosto, e quinze de Setembro de mil oitocentos e vinte; e vinte e seis de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e hum rivaes em celebridade merecem occupar hum dos principaes e mais distinctos lugares nos fastos da Lusa Historia; não he por certo menos plausivel o sempre memoravel Dia Nove de Janeiro deste anno, em que V. A. R. Se Dignou acolher benignamente em Seu Paternal Coração as supplicas de suspender a sua sahida para *Portugal*, por assim o exigir a salvação da Patria, ameaça do eminente perigo de naufragar nos abismos das discordias, partidos, e por ultimo misérias e desgraças. Como seria possivel que esta grande maquina subsistisse sem hum centro de unidade, do qual dependessem as differentes mollas, para o seu regular movimento? O terrivel monstro do despotismo, com desgraça e flagello da humanidade, agora quasi moribundo, recobriria novo alento, e sacrificaria novas victimas: huma insaciavel cubiça suscitaria huma luta constante e univernal: repetidas revoluções, vinganças, oppressões, e malversações em todos os ramos da publica administração; entregarião este requissimo e bello Paiz ao choque tumultuoso de todas as paixões, e trarião com sigo a divi-

são, a fraqueza, a ruína, e por fim a queda deste Reino, e com ella a de todo o Lusó Imperio: e de qua valeria então neste miserissimo estado a sábia e liberal Constituição, que todos juramos observar e manter? Serão por ventura as Leis feitas para felicitar os homens congregados em sociedade, ou dadas a seres frios, e infamados, dos quaes grande parte apenas offereceria aos olhos do compadecido observador, o infausito e lamentoso quadro de ter em outro tempo sido este vastissimo Solo o assento de hum florecente Imperio, que levado ao gráo de perfeição de que he capaz, assombrará algum dia as mais altas Potencias; V. A. R. porém conhecendo profundamente o sem numero de desgraças, que esperavão pelo terrivel momento para rebentarem, e condemnarem-nos ás bordas da extrema miséria, e abatimento, Resolve — Como he para felicidade de todos, Ficou eis neste momento desconcertados os planos e errados dos systemas dos facciosos, perturbadores da ordem, e inimigos da Patria: eis despeçados os duros ferros com que se nos pretendia machucar: eis finalmente o Brazil conservando em seu seio o Seu Idolatrado Principe o Excelso Regente, e a mesma Cathedra e preeminencia a que Sua Magestade El Rei o Senhor D. João VI. (cujá memoria nos será sempre saudosa) teve pelo liberalissimo Diploma e Carta de Lei de dezeseis de Dezembro de mil oitocentos e quinze, e que tão justamente lhe he devida pela sua vastidão, fertilidade e riqueza, e da qual jámais poderá ser esbulhado. Esta sabia deliberação somente por si bastaria para grangear a V. A. R. a mais completa, e immortal gloria, e lançar sobre os nossos corações e de nossos filhos, o mais firme e eterno alicerce ao nosso reconhecimento, amor, e gratidão.

Digne Se V. A. R. receber os sinceros sentimentos da mais firme obediencia, adhesão, e agradecimento que esta Camara unindo a sua voz aos votos de todos os Povos por ella representados, protesta á Augusta Pessoa de V. A. R.

De's Guarde a V. A. R. como havemos mister. *Paranaguá* em Camara do 26 de Maio de 1822. — Antonio de Azêvedo Mello e Carvalho; Pedro Rodrigues Nunes, Joaquim Antonio Guimarães, Bento Antonio da Costa, Manoel Francisco de Mendonça, José Leite Pereira.

MINAS GERAES.

Villa de Queluz.

ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — A' vista de tão justa, e preponderante Representação, cuja nos he presente, feita a V. A. R. pelo Senado da Camara dessa Corte, conhecendo nós quanto he util, e interessante á Causa commum do Reino do Brazil a instalação de Camara de Cortes do Brazil, *conditio, sine qua non* pois como, e de que modo poderá prosperar o nosso vasto, e requissimo Brazil estando sujeito a procurar recursos tão longinquo, e a tantas mil leguas de distancia? Como, e de que modo poderá prosperar o Bra-

zil estando ligado ao onus de mandar todos os annos os seus Representantes a Portugal em que de certo hirão gastar muitos centos de contos de réis? Como poderá prosperar o Brazil estando obrigado a receber as Legislações dictadas pelos Deputados de Portugal, que não podem deixar de ser se não a seu gráo, pois estes nem tem conhecimento do clima, nem dos elementos deste Paiz, quando todas as Legislações precisão de administração propria? Ora sendo, como he bem certo que os nossos Irmãos de Portugal sempre nos proclamavão, e tem sempre assoalhado união, felicidade, e igualdade de direitos, parece que tendo elles sua Camara de Cortes de Portugal a mesma razão está dictando para haver igualdade que também nós devemos ter nossa Camara de Cortes do Brazil para se poder legislar com acerto, segundo os elementos proprios do Paiz, e de outra forma, he que rerem dar nos a conhecer *rebera* que se querem ter sobre nós superioridade; porém enganão-se em tal pensar porque nisso nem consentimos, nem já mais consentiremos, pois estamos com os olhos muito vivos, e muitos certos do seu machavelismo: por tanto, Alto Senhor, nós a Camara, igualmente o Clero, e todos os Cidadãos deste Termo de *Queluz* vamos á Presença de V. A. R. Nosso Idolatrado Principe Regente, e Defensor Perpetuo do Brazil requerer, e rogar com a maior instancia que para bem da prosperidade do Brazil, integridade, e grandeza da Monarquia *Luzo-Brazileira*, e maiormente da de V. A. R. mande instalar a Camara de Cortes do Brazil ficando-lhe competindo as Atribuições mencionadas, e declaradas na dita Representação feita pelo Senado da Camara dessa Corte. Assaz tem conhecido o amor, vassalagem, respeito, fidelidade, com que te idolatráo os teus *Brazileiros*: nelles confia: pois elles presão, e tem por brazão serem de V. A. R. subditos, vassallos submissos, e reverentes.

Em Camara de 25 de Julho de 1822 em *Queluz* firmada com o Sello da mesma. — Januario Marcial de Almeida, Juiz Presidente, Severino José Vaz, Vereador, Francisco Antonio da Costa, Vereador, Manoel da Costa Pereira, Vereador, Joaquim Ferreira da Silva, Procurador da Camara, Manoel Albino de Almeida, Escrivão, o Coronel Candido Thaden Pereira Brandão, José Coelho de Oliveira Duarte, Capitão Mór, José Ignacio Gomes Barboza, Capitão Mór, Theodoro Alves Serino, Juiz de Offiás, Agostinho de Faria Azevedo, Luiz de Souza Mello, Capitão Commandante, João da Matta Fernandes, Capitão Commandante, José Ferreira de Souza, Capitão Commandante, Joaquim de Souza Pinto, Capitão Commandante Manoel José da Silveira Vaz, Eugenio Pereira da Silva, Alferes, Thomás José da Cunha, Alferes, Domingos Duarte Coelho, Alferes de Milicias.

(Seguião-se mais 32 assignaturas.)

Villa de S. João d'El-Rei.

Senhor. — Se os grandes beneficios devem ser retribuidos por iguaes sentimentos de gratidão para o bemfeitor generoso, que nos felicita e exal-

ta, quasi deverão ser os limites da nossa para com V. A. R., que no memoravel e liberalissimo Decreto de tres de Junho do corrente anno acaba de outorgar ao *Brazil* o maior beneficio, que o *Brazil* podia apeteer? Este he sem duvida o monumento mais augusto, que V. A. R. tem erigido á immortalidade do Seu Nome; pois que sendo a base, em que devem assentar a felicidade e grandeza deste vastissimo Reino, e o nexo mais firme de união, que vai prender em laços indissolueis os seus destinos aos destinos de *Portugal*, he igualmente hum padrão magestoso, que V. A. R. consagrou aos direitos do homem e da razão.

Os Povos começavam a inquietar-se, e os Cidadãos que pensão, a estremecer de horror, vendo que o genio do mal, semeando discordias e intrigas entre irmãos e amigos, ameaçava a todos com os espantosos males, que costuma preparar a anarquia. Já ao longe fuzilava o raio precursor, e hum momento mais de demora decidiria para sempre da sorte do *Brazil*, quando V. A. R. prevendo a horrorisona tempestade, e acautelando seus tremendos effeitos, soube qual destro Nauta, desviar a Náo do Estado dos espolhos, em que estava a pique de naufragar. E del que modo, Senhor, a salvou V. A. R.! Elevando o *Brazil* á dignidade de hum Nação livre, concedendo-lhe o beneficio de hum Constituição justa, propria, e adequada ás suas circumstancias e relações, e Mandando convocar desde já hum Assembléa Geral de Deputados para exercerem a Soberania, que essencialmente reside em a Nação. Pavos, exultai! Foi o Nosso Adoradissimo Regente o mesmo, que com a Sua Real Assignatura sellou esta eterna verdade! O' Gloria! O' Generosidade! O' Virtude! Parece-nos, Senhor, estar-mos ouvindo a V. A. R., depois que assignou aquelle sapientissimo Decreto, dizer qual outro Theopompo Rei de *Sparta*, depois do estabelecimento dos *Ephors* — Deixarei agora a meus filhos hum Authoridade mais firme, e duradoura — E parece-nos, Senhor, que estamos ouvindo os Povos acclamando, os Soberanos do Mundo admirando, e os sabios todos elogiando a V. A. R.

Nós pois, Senhor, que assaz conhecemos toda a grandeza desse beneficio, que vai dar ao *Brazil* existencia Politica, que dividilo não podia ter liberdade, de que não gosava, e Representação Nacional, que pertendião roubar-lhe, em nosso nome, e em nome de todo o Povo deste Termo, que temos a honra de representar, beijando respeitosos a Augusta Mão, que liberalizou tão generosa dadia, protestamos a V. A. R. a nossa eterna gratidão, a nossa immaculada fidelidade, e a nossa cordeal veneração para com a Augusta Pessoa de V. A. R.

A preciosa vida de V. A. R. Guarde Deos muitos annos, como todos desejamos, e havemos mister. Villa de S. João d'El-Rei em Camara de 30 de Junho de 1822. — Francisco Isidoro Baptista da Silva, Francisco José da Silva, Baptista Caetano de Almeida, Luiz Alves de Magalhães.

Villa de Santa Maria de Baypendy.

Senhor. — Impressa nos foi presente a Re-

presentação feita pelo Senado da Camara dessa Corte por parte do Povo datada de 23 de Maio do corrente anno, e mais papeis unidos á mesma, em que negão a V. A. R. Mando convocar na mesma Corte hum Assembléa Geral das Províncias do *Brazil* para se decidir sobre a felicidade geral do mesmo.

Tudo quanto na mesma se deduz, não só he veridico mas incrível encontrar-se quem projecte o contrario; porque, Senhor, como he possivel que fique o *Brazil* sem Tutor legal, e sem ter em si o Poder Legislativo, para decidir com pontualidade sobre qualquer objecto, e para revogar humas, e dictar outras leis, conforme a oportunidade do tempo, e occasião. Por ventura as Leis que regem *Portugal* podem, e devem ser adoptadas no *Brazil*? Não por certo; porque deve-se attender á sua extensão, e situação, devendo por isso haver Leis Provincias para cada terreno, segundo os generos que produz, e segundo ultimamente a sua posição.

Portanto nós, como órgãos do Povo, e a quem ouvimos sobre a tal representação, não só o achamos conforme, mas decididamente supplicante perante V. A. R. para annuir á referida Representação da Camara e Povo dessa Cidade e Corte, clamando que querem os seus recursos promptos, e que *Portugal* não pôde como já se disse, legislar em beneficio do *Brazil* pelas razões ponderadas aqui, e na dita Representação a que nos reportomos. V. A. R. a quem todo o *Brazil* denomina Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil*, Bem Feitor, e Pai, queirra amparar, receber, e acolher nossas supplicas em que requeremos, pedimos, e rogamos a Assembléa Geral premitida, e na forma exposta pelo Povo, e Senado dessa Corte.

Elles Senhor, tanto disserão, e tanto manifestarão seus sentimentos que a nós e ao Povo deste Termo nada resta a dizer se não curvar perante V. A. R. implorar Protecção, Protecção esta que de certo alcançaremos, mandando V. A. R. convocar a Assembléa Geral na forma da proposta, unico refugio, que encontramos para escapar á commum calamidade.

Queira V. A. R. amparar os Subditos deste Hemisferio, queira organizar a nossa felicidade amparar os tristes gemidos de hum porção de Subditos chamados para a escravidão.

Nós protestamos amor, fidelidade submissão, respeito, e humiliação e ultimamente offerecemos esta vida curta para já a extinguir a bem do Nosso Principe Idolatrado, nosso bem, e nossa esperança, util medicina que nos resta no meio de tantas calamidades, parte dellas já praticadas le parte que já ameaça para o futuro este riquissimo Reino do *Brazil*, riquissimo em precipsidades, em aggricoltura, e em tudo quanto se pôde considerar, acrescentando a tudo isto a sua extensão deamarcada. Lembre-se V. A. R. das Venerandas Expressões proferidas em o dia 23 de Maio do corrente anno — Fico sciente da vontade do Povo do Rio; e não depressa saiba a das mais Províncias, ou pelas Camaras, ou pelos Procuradores Geraes, então immediatamente Me Conformarei com os Votos dos Povos deste grande fertil, e riquissimo *Brazil*.

Que pezo Senhor podemos dar a taes pala-

vas, se não esperar a nossa felicidade, augurar prosperidade, libertar-nos do cativeiro, e ser soccorridos pela Clemencia de hum Principe Regente denominado já Bemfeitor, Pai e Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil*. Villa de *Santa Maria de Bapendy* em Vereação de 24 de Junho de 1822. — José Correia da Silva, José Francisco de Paiva e Silva, Domiciano Pereira Pinto, Antonio José Pacheco.

RIO DE JANEIRO.

Villa de S. Francisco Xavier de Itaguahy.

ARTIGO D'OFFICIO.

Senhor. — A Camara e Povo da Villa de *S. Francisco Xavier de Itaguahy*, que deve a Magnanimidade do Senhor *D. João VI.* a sua elevação á ordem de Villa, ainda que pequena em comparação das agigantadas Povoações do *Brazil*, com tudo não menos sentimental, quando se trata da Causa Publica, em adherir ás medidas adoptadas, e levadas á Augusta Presença de Vossa Alteza Real como Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do *Brazil*, pela Camara e liberaes Nobres Cidadãos da Corte do *Rio de Janeiro*; protestão a Vossa Alteza Real a mesma adhesão, e que nunca já mais desmentirão da sua fidelidade para com o seu Augusto Principe, a quem olhão como unico esteio da sua honra, dos seus lares, da sua fortuna, e da futura felicidade das gerações vindouras: elles, Senhor, com a maior submissão á Sagrada Pessoa de Vossa Alteza Real, protestão de cumprir quanto cabe no bom Patrio, no leal *Brazileiro*, fazendo todos os sacrificios a bem da seguridade dos direitos do homem social, antepondo os interesses particulares ao bem geral do Estado, prestando-se com os seus bens e suas pessoas a quanto possa contribuir para o bem da ordem, segundo os sete artigos sabiamente propostos a Vossa Alteza Real pela Camara dessa Capital; e a desta tem a honra de enviar ao Juiz Almoracé da mesma *Manoel Antonio dos Santos Mendes*, para que apresente a Vossa Alteza Real os nossos sentimentos de honra e fraternidade.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 23 do corrente. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 24 dito. — *Parati*; 8 dias; L. *Senhora do Carmo*, M. *Manoel Correia Pinto*, C. 20 M., agoardente, caffè e fumo.

S A H I D A S.

Dia 23 do corrente. — *Cabo frio*; L. De-

Eis-aqui pois, Senhor, os votos da Camara, do Clero, e do Povo desta pequena e leal Villa, que espera Vossa Alteza Real os accete como nascidos de corações não corrompidos, mas só ambiciosos do bem, que esperamos do Ramo *Bragantino*, que hoje vejeta no aurifero *Brazil*. Villa de *S. Francisco Xavier de Itaguahy* aos 15 de Junho de 1822. — Custodio Gonçalves Maia, Francisco Bazilio Teixeira Pires, Bento Pereira de Lemos, Lizardo Antonio de Oliveira, Francisco Antunes Suzano, o Padre Doutor Francisco Antonio de Mesquita Pimentel Moraes e Castro, o Padre Diogo Antonio dos Santos, Manoel Antonio dos Santos Mendes, Juiz Almoracé, José Monteiro Bittancourt, Antonio Fernandes Pinto, José Francisco da Rocha, Francisco Antonio Rodrigues, Manoel José Teixeira, Alcaide, José Francisco de Carvalho, o Vigario Antonio José de Castro, José de Souza Rocha, Francisco Teixeira, Juiz Almoracé, José Tiburcio de Sá Fernandes, Tenente de Milicias, José Francisco dos Santos, Thomaz da Cruz, José Miguel de Carvalho, Raimundo Pires Teixeira, Antonio José Tavares, Antonio José de Mesquita Moraes e Castro, José Tavares da Costa, Francisco Xavier Ribeiro, Fran-de Paula Rodrigues, Joaquim Pereira Maciel, Francisco José Pereira de Araujo, Tenente Coronel de Milicias.

EDITAL.

O Conde de *Palma* Regedor da Justiça faz saber aos Senhores Eleitores das Freguezias desta Capital, e seu Districto, que no dia onze do mez de Agosto futuro, pelas oito horas da manhã se hão de reunir na livraria do Mosteiro de *S. Bento* desta Cidade, a fim de se nomearem Secretario, e Escrutinadores, e depois Presidente; para o Acto da Nomeação dos Deputados por esta Provincia á Assembléa Geral Constituinte, e Legislativa do Reino do *Brazil*, na conformidade do Capitulo 3.º §. 8.º, e Capitulo 5.º §. 1.º das Instrucções de 19 de Julho deste anno. E para que chegue á noticia de todos, fiz passar o presente, que assignei. *Rio de Janeiro* 30 de Julho de 1822. — Conde de *Palma*.

terminação de Deos, M. José Coutinho da Fonseca, carne seca.

Dia 24 dito. — *Rio de S. Francisco*; S. *Princesa Leopoldina*, M. *Manoel Gonçalves Ribeiro*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Conceição*; M. *Francisco d'Oliveira*, lastro. — Dito; L. *Felix Successo*, M. *Antonio Luiz*, lastro.

AVISOS.

Na loja de *Paulo Martim* se achão as seguintes obras *Da liberdade da Imprensa, e dos Jurados nos delictos da Imprensa*, por 2:560: *Manual da liberdade da Imprensa, ou analyse das discussões legislativas*, obra indispensavel aos Magistrados, Jurados, e Advogados, por 4:000: *Character de todos os Membros, que compõe as Cortes d'Hispanha*, por 2:400: todas estas tres obras são no idioma Francez.

Leilão que se faz na porta da Alfandega no dia Sexta feira 2 do corrente de huma porção de trastes muito modernos, a saber, bancas, cadeiras, sofás, e mais moveis para ornamentos de salas, tudo por preço muito commodo, principia ás 11 horas.